

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 818/78

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA DECRETA: e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei. Orça a Receita em 25.150.000,00 (Vinte e Cinco Milhões Cento e Cincoenta mil Cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importancia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	292.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	61.700,00
Receita Industrial.....Cr\$	245.000,00
Transferencias Correntes.....Cr\$	20.603.730,00
Receitas Diversas.....Cr\$	621.000,00
TOTAL... ..Cr\$	<u>25.823.430,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	50.000,00
Transferencias de Capital.....Cr\$	3.276.570,00
TOTAL... ..Cr\$	<u>3.326.570,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA... ..Cr\$ 25.150.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho, por função, Órgão e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentarias, distribuidas da seguinte forma:

A - DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....Cr\$	16.985.238,00
Transferencias Correntes.....Cr\$	1.362.188,00
TOTAL... ..Cr\$	<u>18.347.426,00</u>

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....Cr\$	6.802.574,00
TOTAL... ..Cr\$	<u>6.802.574,00</u>

TOTAL GERAL... ..Cr\$ 25.150.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislação.....Cr\$	843.901,00
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	3.064.771,20
04 - Agricultura.....Cr\$	378.461,00
05 - Comunicação.....Cr\$	26.500,00
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	10.059.804,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

ESTADO DE PERNAMBUCO

10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	3.480.059,00
13 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	4.484.557,00
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	1.574.246,80
16 - Transporte.....Cr\$	1.237.700,00
TOTAL..... Cr\$	<u>25.150.000,00</u>

C - DESPESA POR ORGÃO

1 - Poder Legislativo.....Cr\$	843.901,00
2 - Poder Executivo.....Cr\$	784.537,00
2.2 - Divisão de Administração Geral.....Cr\$	757.726,00
2.3 - Divisão de Finanças.....Cr\$	1.367.948,20
2.4 - Divisão de Educação e Cultura.....Cr\$	10.059.804,00
2.5 - Divisão de Saúde e Saneamento.....Cr\$	5.925.126,80
2.6 - Divisão de Obras e Urbanismo.....Cr\$	5.410.957,00
TOTAL..... Cr\$	<u>25.150.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

a) - Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%), da Receita Estimada (Art. 67 da Constituição Federal de 1976).

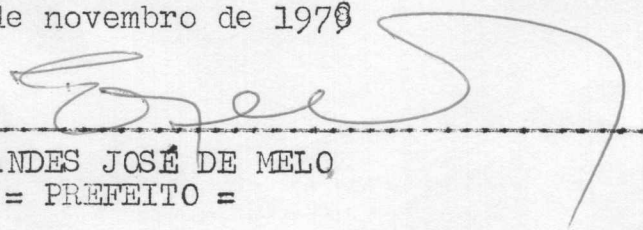
b) - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite, de vinte e cinco (25%), do Orçamento da Despesa, nos termos dos Artigos 7 I e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

c) - Alterar por Decreto, no exercício, atendendo a necessidade do serviço, os recursos destinados aos programas, respeitando o total da despesa de cada Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1979 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de novembro de 1978



ERNANDES JOSÉ DE MELO
= PREFEITO =